



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

42 / 12

PROJETO DE LEI Nº
INSTITUI O PLANO DE METAS PARA A
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no município de Birigui, o "Plano de Metas para a Administração Municipal".

Art. 2º O Plano de Metas tem por objetivo a divulgação prévia dos investimentos em obras, infraestrutura e serviços prestados pela Administração Municipal.

Art. 3º. Com o intuito de fixar os planos de investimentos nas sucessões de comandos da administração, bem como garantir a continuidade dos mesmos, as equipes de transição deverão tomar conhecimento dos investimentos a serem concluídos e, obrigatoriamente, incluí-los em formulação do novo Plano de Metas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Birigui

Aos 26 de março de 2012.


JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO

VEREADOR - PT



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Na atualidade, são vários os mecanismos que a Lei de Responsabilidade Fiscal impõe, com planos plurianuais, lei de diretrizes orçamentárias, audiências de prestação de contas, enfim, novos conceitos de esclarecer o que está sendo gasto e como gastar o que há em caixa.

Há também as obrigações do orçamento anual, atingir as aplicações em saúde e educação, que além de exemplificar rigor orçamentário, também denota a preocupação com a qualidade de atendimento destas duas áreas, como o principal a ser desenvolvido numa administração.

O que sugerimos, é a divulgação de metas, como por exemplo, as reformas, construções, melhorias a serem executadas em ruas, escolas, praças e outros espaços municipais.

E ao criar, estipular o quanto poderá ser gasto, ou melhor, o quanto há previsto no orçamento.

Desse modo, a população saberia quais passos seriam tomados e acompanharia a distribuição de serviços pela cidade.

Outro fator, seria a garantia que sucessões administrativas não tirariam a prioridade de melhoria de determinada obra, por conta do plano já ter sido divulgado e orçado com certa antecedência.

É no princípio da transparência que pautamos nossa propositura e pedimos aos nobres pares a aprovação a fim de garantir o desenvolvimento contínuo de nossa Birigüi.

Câmara Municipal de Birigüi

Aos 26 de março de 2012.


JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO,

VEREADOR - PT.